



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 07/2023 -----

Aos dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, no Salão Paroquial do Reguengo do Fetal, sito na Rua Nossa Senhora dos Remédios, n.º 4, 2440-208 Reguengo do Fetal, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 1 -----

Apreciar a informação escrita do Presidente da Câmara acerca da atividade desta e da situação financeira do Município, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

(...)

A Assembleia Municipal **tomou conhecimento** da informação escrita prestada pelo Senhor Presidente da Câmara e remetida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, com vista à apreciação por este órgão da atividade municipal desenvolvida pelo Executivo no período compreendido entre **28 de setembro e 16 de dezembro, bem como da situação financeira do Município reportada com base nos valores indicativos relativos ao período compreendido entre 01 de janeiro a 30 de novembro de 2023**, cuja leitura foi dispensada, atendendo a que previamente foi enviada uma cópia a todos os membros desta Assembleia.-----

----- ** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

Assinado por : **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2023.12.18 20:44:20+00'00'





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 07/2023 -----

Aos dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, no Salão Paroquial do Reguengo do Fetal, sito na Rua Nossa Senhora dos Remédios, n.º 4, 2440-208 Reguengo do Fetal, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 2 -----

Apreciar e deliberar sobre a designação dos seguintes órgãos sociais da empresa municipal ÁGUAS DA BATALHA, E.M., S.A.: -----

2.1. Designação do fiscal único (efetivo e suplente), sob proposta do Órgão Executivo, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 26.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual;----- MGD n.º 1406, de 12/09/2023 -----

(...)

Após prévio esclarecimento prestado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha, procedeu-se à discussão e deliberação sobre a proposta de designação de Telma Carreira Curado & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., registada sob o n.º 321, com sede na Avenida Francisco Fino, 31, Zona Industrial, Sé, 7300-053, Portalegre, pessoa coletiva n.º 514515627, representada por Telma Carreira Curado, ROC n.º 1443, com domicílio profissional em Largo de Camões, n.º 14, R/C, 2410-088 Leiria, como Fiscal Único Efetivo da empresa municipal ÁGUAS DA BATALHA, E.M., S.A., e designação de Anabela de Jesus Nunes Prates, ROC n.º 1422, com domicílio profissional na Rua Domingues Bomtempo, n.º 10, Vale Bem, 2820-631 Charneca da Caparica, como Fiscal Único Suplente, da predita empresa.-----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto à votação da Assembleia Municipal, tendo sido deliberado **por unanimidade, designar a Sociedade Telma Carreira Curado & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., registada sob o n.º 321, com sede na Avenida Francisco Fino, 31, Zona Industrial, 7300-053, Portalegre, pessoa coletiva n.º 514515627, representada por Telma Carreira Curado, ROC n.º 1443, com domicílio profissional em Largo de Camões, n.º 14, R/C, 2410-088 Leiria, como Fiscal Único Efetivo da empresa municipal ÁGUAS DA BATALHA, E.M., S.A., e Anabela de Jesus Nunes Prates, ROC n.º 1422, com domicílio profissional na Rua Domingues Bomtempo, n.º 10, Vale Bem, 2820-631 Charneca da Caparica, como Fiscal Único Suplente, da predita empresa, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 26.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual.** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----

Assembleia Municipal da Batalha, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

Assinado por : **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2023.12.18 20:45:19+00'00'





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- **ATA N.º 07/2023** -----

Aos dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, no Salão Paroquial do Reguengo do Fetal, sito na Rua Nossa Senhora dos Remédios, n.º 4, 2440-208 Reguengo do Fetal, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

(...)

Ponto 2

Apreciar e deliberar sobre a designação dos seguintes órgãos sociais da empresa municipal ÁGUAS DA BATALHA, E.M., S.A.:-----

2.2. Designação do representante da Assembleia Municipal no Conselho Consultivo da ÁGUAS da BATALHA, E.M., S.A., nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 23.º do Contrato de Constituição da Sociedade, em conjugação com o estatuído na alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

MGD n.º 1406, de 12/09/2023 -----

(...)

Discussão e deliberação sobre a proposta apresentada pelo “Batalha é de Todos - Movimento Independente”, na qual é proposta a designação do deputado municipal Armando Pedro Pinheiro Rosa como representante da Assembleia Municipal no Conselho Consultivo da empresa municipal ÁGUAS da BATALHA, E.M., S.A., nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 23.º do Contrato de Constituição da Sociedade, em conjugação com o estatuído na alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto à votação da Assembleia Municipal, por **escrutínio secreto, tendo sido deliberado por maioria, com 14 (catorze) votos a favor, 6 (seis) votos nulos e 4 (quatro) votos em branco, designar o senhor deputado municipal Armando Pedro Pinheiro Rosa como representante da Assembleia Municipal no Conselho Consultivo da empresa municipal ÁGUAS da BATALHA, E.M., S.A., nos termos e para efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 23.º do Contrato de Constituição da Sociedade, em conjugação com o estatuído na alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.**-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

----- ** -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----

Assembleia Municipal da Batalha, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por : **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2023.12.18 21:05:29+00'00'





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 07/2023 -----

Aos dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, no Salão Paroquial do Reguengo do Fetal, sito na Rua Nossa Senhora dos Remédios, n.º 4, 2440-208 Reguengo do Fetal, reuniu, em sessão *ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 3 -----

Apreciar e deliberar sob proposta do Órgão Executivo, a nomeação do Auditor Externo responsável pela certificação legal das contas do Município da Batalha para os anos 2024, 2025 e 2026, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 77.º, do Regime Financeiro Das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambas na sua redação atual. -----

MGD n.º 1770, de 13/11/2023 -----

(...)

Discussão e deliberação sobre a proposta de nomeação da Sociedade Carreira, Pereira & Associados, SROC, S.A, como Auditor Externo responsável pela Certificação Legal de Contas do Município da Batalha, para os anos de 2024, 2025 e 2026, tendo por base os fundamentos de facto e de direito vertidos na deliberação n.º 2023/0496/D.A.G, tomada pelo Executivo Municipal em 20/11/2023. -----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto à votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado por unanimidade, nomear a Sociedade Carreira, Pereira & Associados, SROC, S.A, como Auditor Externo responsável pela certificação legal de contas do Município da Batalha, para os anos de 2024, 2025 e 2026, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 77.º, do Regime Financeiro Das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambas na sua redação atual.** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----

Assembleia Municipal da Batalha, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por: **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2023.12.18 21:06:36+00'00'



CHAVE MÓVEL



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 07/2023 -----

Aos dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, no Salão Paroquial do Reguengo do Fetal, sito na Rua Nossa Senhora dos Remédios, n.º 4, 2440-208 Reguengo do Fetal, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 4 -----

Apreciar e deliberar sobre o Orçamento 2024 e Grandes Opções do Plano 2024-2029, nos termos das disposições legais conjugadas no n.º 1, do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (na sua atual redação); alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), onde se inclui a aprovação de: -----

- Assunção de compromissos plurianuais (até 100.000 euros), para os efeitos previstos na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 08/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; -----

- Mapa do Pessoal para 2024, para os efeitos previstos na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

- Autorização para a inscrição de rubricas de receita cuja necessidade de cobrança ocorra durante a execução, desde que exista rubrica no classificador orçamental para a mesma e não se pretenda aumentar o valor global do orçamento, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

(...)

Discussão e deliberação sobre o Orçamento 2024 e Grandes Opções do Plano 2024-2029, nos termos das disposições legais conjugadas no n.º 1, do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (na sua atual redação); alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).-----

Após apresentação do documento em apreço, e atento aos fundamentos enunciados na Deliberação n.º 2023/0511/D.A.G., tomada na reunião do Executivo Municipal de 30/11/2023, foi o ponto posto a discussão.--- -----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto à votação da Assembleia Municipal **tendo sido deliberado:** -----

i) Por maioria, com 13 (treze) votos a favor, 9 (nove) votos contra e 1 (uma) abstenção, aprovar, nos termos das disposições legais conjugadas no n.º 1, do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (na sua atual redação); alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), o Orçamento 2024 e Grandes Opções do Plano 2024-2029; -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

Votaram contra os senhores deputados do PPD-PSD, Alfredo de Matos, Carlos Santos, Hugo Vicente, Elodie Zeferino, Nuno Santos, Frederico Alfaro e Vitor Correia; o senhor deputado do Chega, Eduardo Veiga e o senhor deputado do CDS-PP, Francisco Coutinho. -----

Absteve-se o senhor deputado municipal da Iniciativa Liberal, Ricardo Vala. -----

ii) Por maioria, com 13 (treze) votos a favor e 10 (dez) votos contra, autorizar, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----

a) -- Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

b) -- Resultem do previsto no orçamento e nas Grandes Opções do Plano;-----

c) -- Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos. -----

Votaram contra os senhores deputados do PPD-PSD, Alfredo de Matos, Carlos Santos, Hugo Vicente, Elodie Zeferino, Nuno Santos, Frederico Alfaro e Vitor Correia; o senhor deputado do Chega, Eduardo Veiga; o senhor deputado do CDS-PP, Francisco Coutinho e o senhor deputado da Iniciativa Liberal, Ricardo Vala. -----

iii) Por maioria, com 13 (treze) votos a favor, 1(um) voto contra e 9 (nove) abstenções aprovar o Mapa de Pessoal para 2024, para os efeitos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;-----

Votou contra o senhor deputado municipal do CDS-PP, Francisco Coutinho.-----

Abstiveram-se os senhores deputados do PPD-PSD, Alfredo de Matos, Carlos Santos, Hugo Vicente, Elodie Zeferino, Nuno Santos, Frederico Alfaro e Vitor Correia; o senhor deputado do Chega, Eduardo Veiga, e o senhor deputado da Iniciativa Liberal, Ricardo Vala. -----

iv) Por maioria, com 13 (treze) votos a favor e 10 (dez) abstenções, autorizar a inscrição de rubricas de receita cuja necessidade de cobrança ocorra durante a execução, desde que exista rubrica no classificador orçamental para a mesma e não se pretenda aumentar o valor global do orçamento, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.--

Abstiveram-se os senhores deputados do PPD-PSD, Alfredo de Matos, Carlos Santos, Hugo Vicente, Elodie Zeferino, Nuno Santos, Frederico Alfaro e Vitor Correia; senhor deputado do Chega, Eduardo Veiga; o senhor deputado da Iniciativa Liberal, Ricardo Vala e o senhor deputado do CDS-PP, Francisco Coutinho. -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023. -----

----- ** -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por : **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2023.12.29 18:21:11+00'00'





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 07/2023 -----

Aos dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, no Salão Paroquial do Reguengo do Fetal, sito na Rua Nossa Senhora dos Remédios, n.º 4, 2440-208 Reguengo do Fetal, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 5 -----

Apreciar e deliberar sobre a atualização das deduções para os prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, em cumprimento do disposto no artigo 112.º-A do CIMI, na redação dada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, em conjugação com o estatuído na alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º em articulação com o estatuído na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e retificar, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a deliberação tomada pela Assembleia Municipal em 28/09/2023 (Ponto 3 da Ordem de Trabalhos). -----

MGD n.º 1872, de 30/11/2023 -----

(...)

Após prévio esclarecimento prestado pelo senhor Presidente da Câmara quanto à necessidade de atualização das deduções para os prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, em cumprimento do no artigo 112.º-A do CIMI, na redação dada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, e da consequente necessidade de retificação da deliberação tomada pela Assembleia Municipal em 28/09/2023, nos termos do Artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro de janeiro, cujos fundamentos se encontram vertidos na deliberação n.º 2023/0528/G.A.V, de 04/12/2023, foi o ponto posto a discussão. -----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto à votação da Assembleia Municipal **tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a atualização das deduções para os prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, em cumprimento do disposto no artigo 112.º-A do CIMI, na redação dada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, em conjugação com o estatuído na alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º em articulação com o estatuído na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a consequente retificação da deliberação tomada pela Assembleia Municipal em 28/09/2023, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, tendo por base os fundamentos constantes da Deliberação n.º 2023/0528/G.A.V, de 04/12/2023, nos seguintes termos:** -----

Onde se lê: -----

“(...) Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112º - A do CIMI, aprovar a dedução fixa ao Imposto Municipal sobre



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

Imóveis (IMI), atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário do imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal, nos seguintes termos: -----

i) Famílias com um dependente a cargo, dedução fixa de 20 €; -----

ii) Famílias com dois dependentes a cargo, dedução fixa de 40 €; -----

iii) Famílias com três ou mais dependentes a cargo, dedução fixa de 70 €.-----

Deve ler-se: -----

“(…) Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112º - A do CIMI, na redação dada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, aprovar a dedução fixa ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário do imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal, nos seguintes termos: -----

i) Famílias com um dependente a cargo, dedução fixa de 30 €; -----

ii) Famílias com dois dependentes a cargo, dedução fixa de 70 €; -----

iii) Famílias com três ou mais dependentes a cargo, dedução fixa de 140 €. -----

(…)» -----

Esteve ausente da votação do presente ponto, o senhor deputado municipal, Marco Vieira. -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----

Assembleia Municipal da Batalha, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por : **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2023.12.18 21:07:33+00'00'





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 07/2023 -----

Aos dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, no Salão Paroquial do Reguengo do Fetal, sito na Rua Nossa Senhora dos Remédios, n.º 4, 2440-208 Reguengo do Fetal, reuniu, em sessão ordinária a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----
(...)

----- Ponto 6 -----

Apreciar e deliberar sobre a contratação de empréstimo bancário a médio/longo prazo para financiamento dos investimentos - “Rede Viária no Concelho da Batalha e Expansão da Área de Localização Empresarial da Batalha (Jardoeira)”, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1 e n.º 4 do artigo 25.º e alínea ccc), n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o estatuído no n.º 5, do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (ambos os diplomas legais na sua redação atual).-- MGD n.º 1875, de 30/11/2023 -----

(...)

Para apreciação da Assembleia Municipal, foi presente a deliberação n.º 2023/0534/G.A.V., tomada em reunião do executivo municipal de 7 de dezembro de 2023, de onde resulta a necessidade de o Município contrair um empréstimo bancário a Médio/Longo prazo, para financiamento das seguintes operações, tendo por base os fundamentos de facto e de direito explanados da predita deliberação, que aqui se reproduzem: -----

“Existe a necessidade de assegurar a adequada cobertura financeira das seguintes operações:-----

- **Reabilitação da Rede Viária no Concelho da Batalha**, designadamente, a Requalificação EM 1252 e da Estrada do Ribeiro Agudo; Reabilitação dos Caminhos Municipais, CM 1266 entre Vale de Ourém e Casal Meio (limite Concelho) e Casal dos Lobos (limite CM 1250-1) – Fase I (Troço Vale de Ourém/Perulheira); Pavimentação Rede Viária (Conduta Adutora Gravítica ETA Pinheiros / R1 (Fonte Vales) e Conduta Elevatória R1/R125; Variante da Torre à Estrada da Perulheira e Estrada de Torrinhãs a Fontes (Torrinhãs) e Rua do Alecrim (Torre), de modo que seja restituída a sua qualidade e, consequentemente, os níveis de segurança e conforto para os utilizadores da rede rodoviária;-----

- **Expansão da Área de Localização Empresarial da Batalha (Jardoeira)**, que irá contribuir para o aumento dos espaços para a fixação e atração de empresas, promovendo o desenvolvimento económico do concelho da Batalha. -----

2. O investimento global dos projetos estima-se no valor máximo de 6.823.497€, de acordo com estimativas orçamentais, podendo sofrer alterações face aos procedimentos concursais e concluídos os projetos de execução. Neste contexto, a previsão de investimento está evidenciada no quadro seguinte: -----

----- Plano de Investimentos -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

Designação Projeto	Valor
Reabilitação da Rede Viária no Concelho da Batalha	2 782 897,00
Expansão da Área de Localização Empresarial da Batalha (Jardoeira)	4 040 600,00
Total Investimentos	6 823 497,00

3. Para o investimento previsto, torna-se necessário garantir um adequado regime de financiamento dos projetos, afetando os recursos próprios orçamentais dentro de uma programação equilibrada e sustentada, e as necessárias fontes de financiamento externas através de capitais alheios (sob a forma de empréstimo a m/l prazo), de modo a assegurar as regras de equilíbrio orçamental e a sustentabilidade da operação a médio e longo prazo, dentro dos limites legais de endividamento estabelecidos; -----

4. A adequada cobertura financeira do projeto pode ser garantida através da contratualização de empréstimo a médio e longo prazo até ao montante de 4.550.000€, nos termos do quadro seguinte:--

----- Plano de Financiamento -----

Designação Projeto	Investimento	FC: C 2030 ITI e Eficiência Energética	Empréstimo Bancário	Fundos Próprios Orçamento CMB
Reabilitação da Rede Viária no Concelho da Batalha	2 782 897,00	0,00	2 150 000,00	632 897,00
Expansão da Área de Localização Empresarial da Batalha (Jardoeira)	4 040 600,00	1 640 600,00	2 400 000,00	0,00
Total	6 823 497,00	1 640 600,00	4 550 000,00	632 897,00

5. Para o financiamento proposto de 4,55 milhões de euros, a contratualizar por período de vida útil de 15 anos, a uma taxa de juro indicativa de 3,75% e período de carência de 2 ano, os encargos anuais com o serviço da dívida situar-se-ão nos 397.984€, (Amortização de capital + Juro), valor que não compromete a capacidade de endividamento existente, existindo a garantia de cobertura deste encargo anual por receitas próprias orçamentais e transferências do Orçamento de Estado;-----

6. A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, prevê no seu CAP. V, designadamente nos artigos 49.º a 51.º, que os municípios podem contrair empréstimos e utilizar aberturas de crédito junto de quaisquer instituições financeiras autorizadas por lei a conceder crédito, bem como celebrar contratos de locação financeira;-----

7. Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 51º da citada Lei, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos, os quais devem estar devidamente identificados no respetivo contrato, ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal; -----

8. Nos termos do nº 2 do citado artigo, caso os valores dos investimentos referidos no ponto anterior ultrapassem 10% das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e autorização prévia da assembleia municipal;-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

9. Em conformidade n.º 7 do artigo 51º, os empréstimos devem ter um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, com o limite máximo de 20 anos, propondo-se prazo mais reduzido de 15 anos;
10. Dispõe o n.º 5 do artigo 49º que o pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contratação de empréstimos de médio e longo prazo é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições de crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento municipal;-----
11. Ainda, conforme o n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----
12. Para efeitos de contratação de novo empréstimo, curto ou médio e longo prazo, deverá o município ter em consideração o limite da dívida total, deixando de existir o conceito de limite de endividamento de curto prazo e médio e longo prazo; -----
13. No que concerne ao limite da dívida total, preconiza o artigo 52.º do mesmo diploma, que a dívida total de operações orçamentais do município, incluindo a das entidades previstas no seu artigo 54.º, não pode ultrapassar em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores; -----
14. A dívida total de operações orçamentais do município engloba os empréstimos (curto e médio e longo prazos), os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais;-----
15. No corrente ano e à data de 30 de setembro de 2023, a dívida total de operações orçamentais é de 2.627.934,82€ significativamente abaixo do limite legal que se situa em 17.899.455,79€. Este endividamento representa 14,68% do referido limite legal; -----
16. Estão asseguradas as regras de equilíbrio orçamental a 30/09/2023, no montante de 1.287.271,85€; -----
17. Nos termos da LCPA, não existem dívidas em atraso (que excedam os 90 dias), sendo o prazo médio de pagamentos em 30/09/2023 de 36 dias; -----
18. A atual dívida de empréstimos bancários de m/l prazo é de 1,72 milhões de euros, representando um serviço da dívida anual na ordem dos 250 mil euros; -----
19. Por interpretação das alíneas e) e f) do n.º 4 do artigo 5.º sob a epígrafe “Contratação Excluída” do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (Código dos Contratos Públicos - CCP) o procedimento de aquisição de serviços financeiros de empréstimos, é considerado como serviço auxiliar na Diretiva n.º 2004/39/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004, e como tal, constitui-se como contratação excluída. -----
20. Estão salvaguardadas todas as regras previstas na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, nomeadamente, as regras de equilíbrio orçamental, os limites de endividamento e a sustentabilidade das respetivas finanças locais, conforme se demonstra nos respetivos anexos à presente proposta. -----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

(...)

Após prévio esclarecimento prestado pelo senhor Presidente da Câmara quanto aos fundamentos subjacentes à necessidade de Contratação de Empréstimo Bancário a Médio/Longo prazo para efeitos de financiamento dos investimentos municipais suprarreferidos, foi o ponto posto a discussão. -----

(...)

Findo o período de esclarecimentos, foi o ponto posto a votação da Assembleia Municipal, **tendo sido deliberado, por maioria, com 15 (quinze) votos a favor e 7 (sete) votos contra dos senhores deputados do PPD-PSD e do CDS-PP, autorizar a contratação de empréstimo bancário a médio/longo prazo para financiamento dos investimentos - “Rede Viária no Concelho da Batalha e Expansão da Área de Localização Empresarial da Batalha (Jardoeira)”, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1 e n.º 4 do artigo 25.º e alínea ccc), n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o estatuído no n.º 5, do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (ambos os diplomas legais na sua redação atual).**

Foi apresentada declaração de voto, pelos senhores deputados do PPD-PSD, que fica anexa à presente ata e qual se dá por integralmente reproduzida.-----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata.-----

Estiveram ausentes da votação do presente ponto, os senhores deputados municipais, Vítor Correia e Marco Vieira. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por : **Joaquim José Pereira Ruivo**
Num. de Identificação: 04242425
Data: 2023.12.29 18:19:08+00'00'



Declaração de Voto

Ponto 6 – Apreciar e deliberar sobre a contratação de empréstimo bancário a médio/longo prazo para financiamento dos investimentos - “Rede Viária no Concelho da Batalha e Expansão da Área de Localização Empresarial da Batalha (Jardoeira)”, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1 e n.º 4 do artigo 25.º e alínea ccc), n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o estatuído no n.º 5, do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (ambos os diplomas legais na sua redação atual).

Os eleitos pelo PSD votam contra o ponto 6, apresentado em Assembleia Municipal de 16 de dezembro 2023, relativo a um empréstimo de 4.550.000€, a 15 anos, com 2 anos de carência, na medida em que não concordam com a contratação de um empréstimo único com dois objetivos diversos, que tem prazos de execução diferentes, para além de capacidade de se autoliquidarem diversa, um trata-se de um investimento sem retorno financeiro (estradas) e outro com retorno (zona industrial da Jardoeira).

Do valor total do empréstimo, a parcela de 2.150.000€ destinar-se-á à execução de 5 estradas no concelho, no prazo de 2 anos.

Nome	Orçamento Municipal	Empréstimo Bancário
CM1252 Rib. Agudo	101.124,00€	404.496,00€
Vale Ourém / Perulheira	249.830,00€	999.322,40€
Adução Gravítica	79.360,80€	311.443,20€
Variante da Torre	176.717,60€	325.282,40€
Estrada Torrinhas	25.864,00€	103.456,00€
Total	632.897,00€	2.150.000,00€

A outra parcela do empréstimo no valor de 2.400.000,00€ destinar-se-á à expansão da zona industrial da Jardoeira, projeto estimado em 4.040.600€.

Na execução das estradas entendemos que o orçamento tem de ser mais criativo, por forma a libertar em 2 anos mais do que os 632.897€ previstos, reduzindo assim o valor do empréstimo.

Quanto ao montante que se destina à zona industrial da Jardoeira, entendemos que o valor do empréstimo é insuficiente de forma a conseguir terminar a obra e a poder reaver o valor com a venda dos lotes.

Deve ficar salvaguardado que, caso não se verifique o investimento na zona industrial, essa parcela não poderá ser usada em obras na rede viária.

Entendemos também que a especificidade do objeto subjacente a cada empréstimo justifica a existência de dois cadernos de encargos, enquanto num admitimos que a amortização seja constante, no caso do empréstimo para a zona industrial entendemos que deve existir uma cláusula que obrigue que, há medida que se gera receita com a venda de lotes, o empréstimo seja amortizado.

Assim, sendo os eleitos pelo PSD, à semelhança do que já os vereadores do PSD tinham votado em reunião de Executivo, votam contra o empréstimo de 4.550.000€.

Batalha, 16 de dezembro de 2023

Alfredo Monteiro Matos

Líder Parlamentar do PSD



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 07/2023 -----

Aos dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, no Salão Paroquial do Reguengo do Fetal, sito na Rua Nossa Senhora dos Remédios, n.º 4, 2440-208 Reguengo do Fetal, reuniu, em *sessão ordinária* a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...) -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----
(...)

----- Ponto 7 -----

Tomar conhecimento sobre os Instrumentos Previsionais da Empresa Municipal ÁGUAS DA BATALHA, E.M., S.A., para o ano de 2024, nos termos do preceituado nos artigos 42.º e 43.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, em conjugação com o estatuído na alínea a), do n.º 2, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro (ambos os diplomas na sua redação atual). -----
MGD n.º 12492, de 04/12/2023-----

(...)

A Assembleia Municipal **tomou conhecimento dos Instrumentos Previsionais da Empresa Municipal ÁGUAS DA BATALHA, E.M., S.A., para o ano de 2024, nos termos do preceituado nos artigos 42.º e 43.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, em conjugação com o estatuído na alínea a), do n.º 2, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro (ambos os diplomas na sua redação atual), e de acordo com o disposto na deliberação n.º 2023/0532/G.A.P, tomada em reunião do executivo municipal de 04/12/2023.** -----

----- ** -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

----- ** -----

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023. -----

----- ** -----

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por : **Joaquim José Pereira Ruivo**
Num. de Identificação: 04242425
Data: 2023.12.18 21:09:13+00'00'





ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA BATALHA

Cópia de parte da

----- ATA N.º 07/2023 -----

Aos dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, no Salão Paroquial do Reguengo do Fetal, sito na Rua Nossa Senhora dos Remédios, n.º 4, 2440-208 Reguengo do Fetal, reuniu, em sessão ordinária a Assembleia Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Municipais (...)

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

(...)

----- Ponto 8 -----

Apreciar e deliberar sobre a aprovação da proposta de “Plano de Ação do Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos (PAPERSU)”, para posterior submissão a discussão pública, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e artigo 7.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, em articulação com o preceituado na alínea h), n.º 1, do artigo 25.º e alínea a), n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

----- MGD n.º 11384, de 30/10/2023 -----

(...)

Após prévios esclarecimentos prestados pelo senhor Presidente da Câmara, e tendo por base os fundamentos enunciados na deliberação n.º 2023/0535/G.A.V., aprovada em reunião de Executivo Municipal, de 07/12/2023, foi o Plano de Ação do Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos (PAPERSU), submetido a discussão da Assembleia Municipal, nos termos da legislação suprarreferida. -----

(...)

Findo o período de discussão, foi o ponto posto a votação da Assembleia Municipal, tendo sido deliberado, **por unanimidade, aprovar a proposta de “Plano de Ação do Plano Estratégico de Resíduos Sólidos Urbanos (PAPERSU)”, para posterior submissão a discussão pública, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e artigo 7.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, em articulação com o preceituado na alínea h), n.º 1, do artigo 25.º e alínea a), n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo este documento ser remetido à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), para pronúncia.**

Estiveram ausentes da votação do presente ponto, os senhores deputados municipais Vitor Correia e Marco Vieira. -----

A Assembleia Municipal, usando da faculdade que lhe confere o n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 4, do artigo 75.º do Regimento da Assembleia Municipal, em vigor, deliberou ainda aprovar esta deliberação em minuta, para que possa ter execução imediata. -----

**

Está conforme o original existente no arquivo desta Assembleia Municipal, o que certifico. -----
Assembleia Municipal da Batalha, aos 18 dias do mês de dezembro de 2023. -----

**

O Presidente da Assembleia Municipal

Assinado por : **Joaquim José Pereira Ruivo**

Num. de Identificação: 04242425

Data: 2023.12.18 21:10:02+00'00'